DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

RESOLUÇÃO N.º 004/2023-CMP, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Institui na Câmara Municipal de Parelhas a "Frente Parlamentar em Defesa da Saúde".
Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN aprovou e eu ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1° - Fica criada a "Frente Parlamentar em Defesa da Saúde" no âmbito do Município de Parelhas-RN.
Art. 2° - Compete à "Frente Parlamentar em Defesa da Saúde" fiscalizar e acompanhar as ações referentes ao cumprimento de determinações estatutárias e leis municipais relacionadas à saúde pública, bem como questões de acesso aos serviços de saúde, qualidade do atendimento, infraestrutura e recursos disponíveis, programas de
prevenção e promoção da saúde, combate a epidemias e endemias, capacitação de profissionais de saúde, aquisição de medicamentos, entre outros aspectos relevantes para a melhoria do sistema de saúde municipal.
Art. 3° - A "Frente Parlamentar em Defesa da Saúde" deverá ser constituída, sempre que possível, de forma suprapartidária, com integrantes de todos os partidos que compõem a Câmara Municipal de Parelhas.
Parágrafo único - A "Frente Parlamentar em Defesa da Saúde" no âmbito do Município de Parelhas-RN será composta por três membros, sendo um deles eleito pelos demais para ocupar a posição de Presidente.
Art. 4° - As reuniões da "Frente Parlamentar em Defesa da Saúde" serão realizadas na periodicidade e local estabelecidos por seus integrantes, devendo a data ser divulgada nas plataformas institucionais e redes sociais da Câmara Municipal de Parelhas-RN.
§ 1° - Os cidadãos interessados em acompanhar as reuniões da "Frente Parlamentar em Defesa da Saúde" terão acesso e direito à voz, mediante inscrição prévia por meio de requerimento.
§ 2° - A "Frente Parlamentar em Defesa da Saúde" ora constituída poderá convidar parlamentares e representantes de outras esferas para participarem de suas reuniões e atividades.
§ 3° - A participação como membro da frente parlamentar não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.
Art. 5° - A "Frente Parlamentar em Defesa da Saúde" do Município de Parelhas-RN será regida por estatuto próprio, elaborado e aprovado por seus membros no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Resolução.
Parágrafo único - Na fase que compreende a publicação desta Resolução e a elaboração do Estatuto da Frente Parlamentar, os trabalhos a serem desenvolvidos serão coordenados pelo seu Presidente.
Art. 6° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Parelhas, 29 de junho de 2023.
ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por: FRANCIMARA ALVES DOS SANTOS MOLINA
Código Identificador: 55635486

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 05/07/2023.
EDIÇÃO 1686. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://diariooficial.fecamrn.com.br